



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 181/18 - Autógrafo nº 160/18 - Proc. nº 4.307/18 - CMV

LEI Nº

Institui Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores e dá outras providências.

Recebido

20 / 11 / 18
10:00

Patrícia Moraes Bonci
Matrícula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJ

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Valinhos, o Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores.

Art. 2º. O Programa de Aproveitamento de Podas de Árvores tem por objetivo:

- I- gerar benefícios ambientais e econômicos;
- II- reduzir o desmatamento;
- III- contribuir para a vida útil dos aterros.

Art. 3º. Para implementação do Programa, poderão ser observadas as seguintes condutas:

- I- transformação dos resíduos de podas de árvores em combustíveis;
- II- aproveitamento das madeiras para confecções de ferramentas e utensílios em geral;
- III- aproveitamento do composto orgânico resultante do procedimento, pelos agricultores, em hortas comunitárias, associações, praças, parques e projetos de paisagismo e ajardinamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 181/18 - Autógrafo nº 160/18 - Proc. nº 4.307/18 - CMV

fl. 02

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 13 de novembro de 2018.**


Israel Scupénaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário